

LEI Nº 190

Autoriza o Executivo Municipal, a adquirir uma polimerizadora Huker-Wanco.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, declarou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o executivo municipal autorizado adquirir uma polimerizadora Huker-Wanco no valor de Cr\$ 46.000.000 (Quarente e seis milhões de cruzeiros).

Art. 2º. Para fazer face ao artigo 1º desta Lei, fica o executivo municipal autorizado a usar a mesma dotação, de que se o orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 12 de agosto de 1985

---

Sebastião Delgado de Almeida

---

Paulo Sebastião da Silva